

TERMO DE REFERÊNCIA – COHAGRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 16 – CURSO TECNICO DE MANICURE E PEDICURE, NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS PARQUE DOS GIRASSÓIS III E IV

Processo administrativo nº: Convênio SAPF nº 40456023, SAPF nº 40456241

Setor requisitante: DIRETORIA SOCIAL – Projeto Técnico Social

Responsável pela elaboração: Ana Paula Gomes Boaventura – Assessora Especial de Projetos

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional habilitado para execução da Atividade 16 – Curso Técnico de Manicure e Pedicure, no âmbito do Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 16 – Curso Técnico de Manicure e Pedicure, prevista no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito das ações de Trabalho Social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. A contratação compreenderá a disponibilização de profissional habilitado para ministrar as aulas, planejamento pedagógico, acompanhamento dos participantes, fornecimento integral de materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários às atividades teóricas e práticas, fornecimento de kit lanche individual ao término das aulas, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos, elaboração de relatório final e demais obrigações necessárias à adequada execução da atividade.

A atividade será destinada ao atendimento de até 25 (vinte e cinco) participantes residentes nos empreendimentos habitacionais Parque dos Girassóis III e IV, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou desemprego, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas, distribuídas em aulas presenciais realizadas 02 (duas) vezes por semana, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por aula, no período compreendido entre os meses de julho e outubro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, na Portaria MCID nº 464/2018, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP vinculado ao presente processo administrativo.

A contratação integra as ações previstas no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, estando compatível com a programação físico-financeira pactuada nos convênios vinculados aos empreendimentos habitacionais.

A Atividade 16 – Curso de Manicure e Pedicure, encontra-se inserida no eixo de inclusão produtiva, qualificação profissional e fortalecimento comunitário do Projeto Técnico Social, possuindo caráter socioeducativo, profissionalizante e formativo, com foco na capacitação técnica e profissional dos participantes, promoção da geração de renda, estímulo ao empreendedorismo, fortalecimento da autonomia financeira, valorização da autoestima e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho formal ou autônomo para moradores dos empreendimentos habitacionais.

A contratação justifica-se pela necessidade de execução das ações obrigatórias previstas no Projeto Técnico Social, visando promover inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, e incentivo à participação das famílias nas atividades desenvolvidas pela COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A solução proposta contempla execução integrada da atividade, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários às atividades teóricas e práticas, fornecimento de alimentação, controle

de frequência, emissão de certificados e documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas perante os órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 16 – Curso de Técnicas de Manicure e Pedicure, prevista no Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A contratação compreenderá todos os recursos humanos, materiais, pedagógicos, operacionais e logísticos necessários à plena execução da atividade, incluindo:

- a) planejamento pedagógico das aulas;
- b) disponibilização de profissional habilitado;
- c) preparação e condução das atividades teóricas e práticas;
- d) acompanhamento dos participantes durante toda a execução da atividade;
- e) controle individual de frequência;
- f) fornecimento integral de materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas do curso;
- g) fornecimento de kit lanche individual ao término de cada aula;
- h) emissão de certificados aos participantes que atingirem a frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total da atividade;
- i) realização de registros fotográficos das atividades;
- j) elaboração de relatório final de execução;
- k) aplicação de questionário de satisfação dos participantes;
- l) apresentação da documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas da atividade.

A metodologia aplicada deverá observar a faixa etária dos participantes e contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades técnicas em manicure e pedicure, biossegurança, atendimento ao cliente, empreendedorismo e gestão de serviços de beleza.

As aulas deverão ser executadas em ambiente adequado, seguro e compatível com a prática da modalidade, observando as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, pela

Portaria MCID nº 464/2018 e pelo Projeto Técnico Social aprovado para os empreendimentos habitacionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução da Atividade 16 – Curso de Técnicas de Manicure e Pedicure, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários às atividades teóricas e práticas, fornecimento de kit lanche, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos, aplicação de questionário de satisfação e elaboração de relatório final.	serviço	01

A atividade deverá contemplar	Carga Horária	Aulas por semana	Duração por aula	Período compreendido	Idade
	80 horas	2 (duas)	2h30m	07/2026 08/2026 09/2026 10/2026	Mínimo de 16 anos

4.1. ESPECIFICAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO

O CONTRATADO deverá fornecer kit lanche individual ao término de cada aula realizada.

Cada KIT deverá conter, no mínimo	01 (um) Pão Tipo Francês, recheio mínimo de
--	---

	30g de queijo muçarela e 30g de presunto; em embalagem atóxica, transparente embalagens individuais lacradas. Dotado de embalagem com rotulagem padrão, conforme normas higiênicas sanitárias vigentes - resolução RDC ANVISA nº 267, de 25 de setembro de 2003; RDC ANVISA nº 266, de 22 de setembro de 2005, RDC ANVISA nº 3, de 15 de janeiro de 2007.
	01 (um) refrigerante gelado com volume mínimo de 200 ml

Os alimentos deverão	estar em perfeitas condições de consumo
	observar as normas sanitárias aplicáveis
	possuir acondicionamento adequado
	possuir prazo de validade compatível com o consumo imediato
	ser transportados e distribuídos em condições adequadas de higiene e conservação
	ser distribuídos em embalagens separadas, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo

4.2. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

O CONTRATADO deverá realizar controle individual de frequência dos participantes durante toda a execução da atividade.

A emissão dos certificados ficará condicionada ao cumprimento da frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total da atividade.

Os certificados deverão conter, no mínimo	identificação da atividade e do PTS
	nome do participante
	carga horária cumprida

	período de realização
	identificação do CONTRATADO

4.4. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para fins de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, o CONTRATADO deverá apresentar:

- Lista de presença;
- Registros fotográficos das atividades;
- Comprovantes de fornecimento dos kits lanche, quando solicitado pela fiscalização;
- Certificados emitidos;
- Relatório mensal e final de execução contendo informações sobre as atividades realizadas, frequência dos participantes e resultados alcançados.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

A atividade será destinada ao atendimento de até 25 (vinte e cinco) participantes residentes nos empreendimentos habitacionais Parque dos Girassóis III e IV, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou desemprego, visando promover qualificação profissional, geração de renda, inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia financeira, desenvolvimento de habilidades técnicas e estímulo ao empreendedorismo por meio da capacitação em técnicas de manicure e pedicure.

Para execução da atividade, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Participantes previstos	Até 25
02	Carga horária total	80 horas
03	Frequência semanal	02 aulas por semana
04	Duração de cada aula	02h30min
05	Período de execução	Julho a outubro de 2026
06	Total estimado de encontros	Aproximadamente 32 aulas

07	Profissional Habilitado	Mínimo 01
08	Materiais, equipamentos, produtos e insumos para aulas teóricas e práticas	Conforme necessidade pedagógica
09	Certificados	Até 25 unidades
10	Kit lanche individual	Até 800 unidades

Os quantitativos estimados contemplam integralmente a execução da atividade, incluindo recursos humanos, planejamento pedagógico, alimentação, fornecimento de materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários às atividades teóricas e práticas, registros de execução, logística operacional e demais custos diretos e indiretos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado. Os quantitativos poderão sofrer variações decorrentes da frequência efetiva dos participantes, desde que mantido o limite máximo previsto no Projeto Técnico Social e observada a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da Atividade 16 – Curso de Técnicas de Manicure e Pedicure será de 04 (quatro) meses, compreendidos entre os meses de julho e outubro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A execução compreenderá carga horária total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 02 (duas) aulas semanais, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cada encontro, totalizando aproximadamente 32 (trinta e duas) aulas presenciais.

O prazo de vigência contratual será suficiente para contemplar:

- a) Mobilização inicial;
- b) Planejamento pedagógico das atividades;
- c) Disponibilização dos materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários às atividades teóricas e práticas;
- d) Execução integral das aulas;
- e) Fornecimento dos kits lanche;
- f) Emissão dos certificados;
- g) Aplicação de questionário de satisfação dos participantes;

h) Apresentação do relatório final e documentação comprobatória da execução.

A eventual prorrogação observará a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, a Portaria MCID nº 464/2018 e as cláusulas contratuais pactuadas, desde que devidamente justificada e compatível com o cronograma e vigência do Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Atividade 16 – Curso Técnico de Manicure e Pedicure será executada em equipamento público localizado no Bairro Girassóis, no Município de Uberaba - MG, disponibilizado pela COHAGRA – Companhia Habitacional do vale do Rio Grande para realização das ações do Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

As aulas deverão ser realizadas em ambiente adequado, seguro, limpo e compatível com a prática da modalidade, observando as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à segurança dos participantes.

A execução deverá observar:

- a) As diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal;
- a) As disposições da Portaria MCID nº 464/2018;
- b) As normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento e distribuição da alimentação;
- c) Os princípios de inclusão social, acessibilidade e convivência comunitária;
- d) O cronograma físico-financeiro aprovado para execução da atividade.

Compete ao CONTRATADO disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, pedagógicos e operacionais necessários à execução da atividade, incluindo materiais, equipamentos, produtos e insumos utilizados nas aulas teóricas e práticas, alimentação, registros de execução e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente por profissional habilitado, com formação ou experiência comprovada na área de estética, manicure, pedicure, beleza ou área correlata, observando metodologia teórico-prática adequada ao perfil dos participantes e às finalidades de qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda previstas no Projeto Técnico Social.

A COHAGRA realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes operacionais, adequações metodológicas e complementação documental sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto e à prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Executar integralmente a Atividade 16 – Curso Técnico de Manicure e Pedicure conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV;
- b) Disponibilizar profissional habilitado e com capacidade técnica compatível para ministrar integralmente as aulas previstas;
- c) Elaborar e executar planejamento pedagógico compatível com a faixa etária dos participantes e com os objetivos socioeducativos da atividade;
- d) Conduzir as atividades teóricas e práticas de forma organizada, segura e adequada ao público participante;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, materiais fornecidos e obrigações assumidas durante toda a execução contratual;
- f) Fornecer kit lanche individual ao término de cada aula, observando as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos;
- g) Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- i) Realizar controle individual de frequência dos participantes;
- j) Emitir certificados aos participantes que atingirem a frequência mínima estabelecida;
- k) Realizar registros fotográficos das atividades desenvolvidas;
- l) Apresentar relatório final de execução contendo informações sobre frequência, atividades realizadas e resultados alcançados;

- m) Disponibilizar toda documentação necessária à fiscalização, acompanhamento e prestação de contas da atividade;
- n) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade verificada na execução contratual;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
- p) Observar as diretrizes da Caixa Econômica Federal, da Portaria MCID nº 464/2018 e demais normas aplicáveis ao Projeto Técnico Social;
- q) Cumprir integralmente os prazos, cronogramas e condições estabelecidas para execução da atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à COHAGRA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da atividade por meio de servidor ou comissão designada;
- b) Disponibilizar espaço adequado para realização das aulas, conforme planejamento do Projeto Técnico Social – PTS;
- c) Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- d) Promover a divulgação, mobilização e seleção dos participantes da atividade;
- e) Acompanhar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Projeto Técnico Social;
- f) Solicitar correções, ajustes ou complementações sempre que identificadas irregularidades na execução contratual;
- g) Receber, conferir e validar a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;
- h) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- i) Efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- k) Prestar apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao Projeto Técnico Social;

l) Encaminhar à Caixa Econômica Federal, quando necessário, informações e documentos relacionados à execução da atividade e à prestação de contas do convênio.

A fiscalização exercida pela COHAGRA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da efetiva execução da Atividade 16 – Curso Técnico de Manicure e Pedicure, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis ao Projeto Técnico Social – PTS.

O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Relatório de execução das atividades realizadas no período;
- c) Lista de presença dos participantes com no mínimo 55% de frequência;
- d) Registros fotográficos das atividades executadas;
- e) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para fins de acompanhamento e prestação de contas.

A execução contratual deverá ser previamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela COHAGRA, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após:

- a) Apresentação regular da documentação exigida;
- b) Emissão do atesto pela fiscalização;
- c) Verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos pagamentos em caso de:

- a) Execução parcial da atividade;
- b) Descumprimento do cronograma;
- c) Ausência de documentação comprobatória;
- d) Irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O valor contratado deverá contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo recursos humanos, alimentação, materiais pedagógicos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, logística, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior.

A eventual inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou contratuais não transfere à COHAGRA responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela COHAGRA, competindo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Projeto Técnico Social – PTS.

Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução integral da atividade;
- b) Verificar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- c) Monitorar a frequência e participação dos beneficiários;
- d) Conferir a regularidade do fornecimento dos lanche;
- e) Verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos;
- f) Solicitar correções, adequações ou complementações sempre que identificadas irregularidades;
- g) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h) Receber e analisar a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;
- i) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- j) Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades passíveis de aplicação de medidas administrativas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização, incluindo:

- a) Lista de presença;
- b) Registros fotográficos;
- c) Comprovantes de fornecimento dos kits lanche, quando solicitado;

- d) Certificados emitidos;
- e) Relatório final de execução;
- f) Demais documentos necessários à fiscalização e prestação de contas.

A fiscalização exercida pela COHAGRA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução da atividade.

A gestão contratual observará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018 e das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para execução das ações do Projeto Técnico Social.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação de habilitação, compatível com a natureza do objeto e observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, associações ou organizações da sociedade civil;
- d) Documento de identificação do responsável legal.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou compatível;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de atividade compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Declaração de execução de atividade similar;
- c) Portfólio profissional;
- d) Certificados de cursos ou capacitações compatíveis;
- e) Documentos que comprovem experiência em atividades de manicure, pedicure, estética, beleza, qualificação profissional, capacitação para geração de renda, projetos sociais ou atividades correlatas.

O profissional responsável pela execução das aulas deverá possuir qualificação, formação ou experiência de no mínimo 03 (três) anos, comprovadamente compatível com atividades voltadas ao público alvo e à natureza socioeducativa da contratação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os interessados deverão comprovar capacidade econômico-financeira correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da atividade específica para a qual pretendam se credenciar, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Capital social compatível;
- b) Declaração bancária;
- c) Documentação contábil;
- d) Certidões pertinentes;
- e) Outros documentos idôneos admitidos pela legislação aplicável.

A exigência possui como finalidade assegurar condições mínimas de capacidade financeira para execução regular do objeto contratado, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento de credenciamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA e nas demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAGRA e/ou com o Município de Uberaba;
- e) Demais penalidades legalmente cabíveis.

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- a) Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos;
- b) Execução parcial ou inadequada da atividade;
- c) Fornecimento de materiais ou alimentação em desacordo com as especificações previstas;
- d) Ausência injustificada do profissional responsável pelas aulas;
- e) Descumprimento das obrigações relativas à documentação comprobatória da execução;
- f) Descumprimento das normas sanitárias aplicáveis;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo ou prática de fraude durante a execução contratual.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os limites legais e contratuais.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à COHAGRA ou a terceiros em decorrência da execução irregular do objeto contratado.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATO

A seleção do CONTRATADO ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, observando-se as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018 e demais normas aplicáveis.

O credenciamento tem por finalidade possibilitar a seleção de interessados aptos à execução de atividades ou serviços derivados dos Projetos Técnicos Sociais, mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e compatibilidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

Poderão participar do credenciamento empresas especializadas, organizações da sociedade civil, Microempreendedores Individuais (MEI) e profissionais legalmente habilitados que demonstrem capacidade técnica compatível com a natureza socioeducativa da atividade.

A escolha do credenciado observará os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, considerando a compatibilidade técnica, disponibilidade operacional e adequação da proposta às necessidades do Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A contratação compreenderá solução integrada e indivisível, contemplando todos os serviços, fornecimentos e obrigações previstos neste Termo de Referência, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de alimentação, emissão de certificados, registros de execução e documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas.

Somente serão considerados aptos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de credenciamento.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos valores previstos no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, bem como em levantamentos preliminares de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

O valor estimado da contratação é de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), contemplando integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da Atividade 16 – Curso de Técnicas de Manicure e Pedicure.

O valor estimado compreende, dentre outros:

- a) Disponibilização de profissional habilitado;
- b) Planejamento pedagógico e preparação das atividades;
- c) Execução integral das aulas previstas;
- d) Acompanhamento dos participantes;
- e) Fornecimento integral de materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários às atividades teóricas e práticas, incluindo, entre outros, alicates, espátulas, lixas, esmaltes, bases, removedores, algodão, luvas descartáveis, materiais de higienização, produtos de assepsia, toalhas descartáveis e demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- f) Fornecimento de kits lanche individuais;
- g) Emissão de certificados;
- h) Registros fotográficos;
- i) Aplicação de questionário de satisfação dos participantes;
- j) Elaboração de relatório final;
- k) Materiais pedagógicos;
- l) Transporte, logística e deslocamentos;
- m) Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- n) Despesas administrativas;
- o) Demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

O valor contratado deverá contemplar integralmente a execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior relacionada aos serviços, materiais, alimentação, tributos, encargos ou demais despesas vinculadas à execução da atividade.

A pesquisa de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa de valores integrarão os autos do processo administrativo para fins de instrução, fiscalização e prestação de contas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos vinculados ao Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovados pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

Os recursos financeiros destinados à execução são oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme programação físico-financeira vinculada aos Convênios nº 404.560-23 e nº 404.562-41, celebrados entre a Caixa Econômica Federal, o Município de Uberaba e a COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Projeto Técnico Social, observadas as metas, ações e limites financeiros aprovados pela Caixa Econômica Federal para execução das atividades de Trabalho Social vinculadas aos empreendimentos habitacionais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV;
- III – Planilha de Preços e documentos de formação do valor estimado;
- IV – Demais documentos técnicos vinculados à contratação.

A participação no procedimento de credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis à execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018, das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e das demais normas aplicáveis à execução das ações do Projeto Técnico Social.

Os casos omissos serão analisados pela COHAGRA, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Uberaba, 28 de maio de 2026

Ana Paula G. Boaventura
Assessora Especial de Projetos – COHAGRA